



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data:

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Concordo. Arquivar-se. 02.03.20 HJ -
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT-11/2020

**1. Entidade averiguada**

Nome:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

RRAL: Nº

Plataforma: BOOKING:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

**Iniciativa inspetiva ordinária:** No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, foi efetuada uma ação de deteção pelo inspetor signatário, relativa a alojamento registado em situação irregular, tendo sido determinado pelo Inspetor Regional do Turismo, por despacho de 19/09/2019, a instauração de um processo de averiguações, a fim de apurar-se a(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s).

**3. Descrição**

A ação de deteção incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado pelo Alojamento Local em plataforma(s) de oferta de alojamento turístico, *online*.

1 - Apurou-se que o referido AL, estava a publicitar oferta irregular, nomeadamente no que se refere à disponibilidade de capacidade (14 camas) superior à capacidade máxima registada (9 camas).

2 - Apurou-se ainda que o referido AL, estava também a proceder à oferta/venda de um quarto quádruplo.

**Irregularidades detetadas:**

- Oferta/venda de camas (14 camas) em número superior à capacidade máxima registada (9 camas).

- Oferta/venda de um quarto quádruplo, em desconformidade com o previsto no ponto 13 do anexo II da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto, considerando o número de camas/quarto (individuais, duplos ou triplos).

**Medida/Prazo:** Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) através de notificação (SAI-IRT/2019/1357).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**4. Enquadramento legal:**

Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto (estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos).

**Sanção:**

Em caso de incumprimento do disposto na Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto, com exceção dos factos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, na redação dada pelo artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, o registo do estabelecimento é cancelado.

**5. Conclusões e propostas:**

Após a receção da notificação supramencionada pela entidade inspecionada, foram rececionados *emails* (que constam do processo inspetivo) contendo informação do âmbito da regularização das situações irregulares detetadas.

Anexou-se na presente data ao processo inspetivo um *print screen* retirado da plataforma *online*, que comprova a regularização das situações irregulares detetadas. Considerando o teor do(s) *email(s)* rececionado(s) e considerando que o AL regularizou as situações irregulares detetadas na ação de inspeção, não se considera necessária a adoção de outras medidas na presente data, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>.

Angra do Heroísmo, 07 de janeiro de 2020.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa